

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA o Poder Executivo a formalizar Permissão de Uso de Imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ceder para uso, à **ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE DO ESPORTE CLUBE RUI BARBOSA - ABRB**, inscrita no CNPJ sob nº **31.852.322/0001-92**, desta cidade, as dependências do Ginásio Municipal Esportivo Rui Barbosa, de propriedade do Município, podendo a entidade explorá-lo, de forma direta ou por ecônomo, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Único – A presente permissão de uso exclui qualquer possibilidade ou reconhecimento de vínculo empregatício, visto que não encontram-se presentes os requisitos do artigo 3º da CLT.

Art. 2º - A permissão de uso, de que trata esta Lei, é pelo prazo de vinte anos, a partir da assinatura do convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - A Permissão de Uso será condicionada à assinatura de um TERMO entre o Município e a associação, constando neste instrumento os direitos e obrigações de ambas as partes, tendo por base a minuta de convênio, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Competirá à permissionária manter as instalações e

equipamentos em plenas condições de funcionamento e conservação, com a ressalva de que nas ocasiões em que o Ginásio é disponibilizado para promoções de alguma entidade, a mesma fica com o ônus de efetuar, após, a limpeza e, inclusive, reparar eventuais danos, caso ocorram.

Art. 5º - A renda obtida pela exploração da copa, aluguel de horário da quadra

de esportes, realizadas pela Associação, ou mesmo do aluguel do Ginásio, pertencerá integralmente à Entidade conveniada.

Parágrafo Único - A renda de que trata este artigo será aplicada, prioritariamente, na manutenção e conservação do Ginásio, secundariamente em outras despesas da Associação.

Art. 6º - Fica reservada ao Município/Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, a utilização do Ginásio em seis eventos distintos e a Escola Comunitária de Educação Infantil “Pimpolho”, dois dias por ano, a serem acordadas entre as partes, para promoções esportivas, sociais ou culturais.

Parágrafo Único: Além dos seis eventos mencionadas no caput deste artigo, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel poderá utilizar as dependências do Ginásio em todas as datas em que ocorrem atividades escolares, para práticas esportivas e culturais.

Art. 7º – Quando se tratar de situações de emergência, decorrentes de desastres, de qualquer natureza, o Município poderá requisitar a utilização do Ginásio para abrigar os moradores retirados de suas residências.

Art. 8º - O Município reserva-se o direito de fiscalizar a execução da Permissão de Uso, de que trata esta Lei, notificando a permissionária sempre que

entender descumpridos os termos do Convênio, tendo esta o prazo de dez dias para prestar informações e justificativas.

Art. 9º – A Permissão de Uso será rescindida de forma imediata, independentemente de notificação judicial, nas hipóteses de inadimplemento das despesas de consumo vinculadas ao imóvel, negligência na manutenção e conservação das instalações, desvio de finalidade do uso do Ginásio ou utilização para fins eminentemente comerciais e privados, sem caráter social, esportivo ou comunitário.

Parágrafo Único – Na hipótese de rescisão prevista no caput deste artigo, a posse e administração do imóvel retornarão imediatamente ao Município, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização, retenção ou ressarcimento por benfeitorias

eventualmente realizadas no imóvel.

Art. 10º – As despesas com consumo de água, energia elétrica, pessoal e outras, vinculadas ao uso do prédio, correrão por conta da conveniada, a **ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE DO ESPORTE CLUBE RUI BARBOSA – ABRB.**

Art. 11º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.726 de 20 de março de 2009.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 03 de junho de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 031 DE 03 DE JUNHO DE
2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores

A presente proposição fundamenta-se, inicialmente, na manifestação formal de desinteresse por parte do atual permissionário, o Esporte Clube Rui Barbosa (Protocolo nº 164268/2025), o que enseja a rescisão do Contrato de Permissão de Uso nº 014/2009. Paralelamente, a ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE DO ESPORTE CLUBE RUI BARBOSA - ABRB protocolou o pedido nº 331479/2026, expressando interesse em assumir a gestão e o uso das dependências da referida área esportiva e de lazer, perdurando a vigência por 20 anos.

Seguindo o padrão de gestão de outros bens públicos municipais, a Administração propõe que a concessão seja conferida a uma entidade legalmente constituída e de reconhecida idoneidade. O objetivo é assegurar que a associação mencionada, além de administrar este valioso patrimônio, assuma a responsabilidade direta por sua manutenção e preservação, bem como, consiga se inscrever em programas e projetos de subsídios federais e estaduais.

Ainda, estabelece mecanismos de proteção ao patrimônio público municipal, prevendo a rescisão imediata da Permissão de Uso em casos de inadimplência das despesas de consumo, abandono e também má conservação do local, bem como na hipótese de desvio da finalidade social, esportiva e comunitária do espaço público concedido.

A relevância social desta parceria visa:

Educação e Esporte: Servir como espaço fundamental para as práticas esportivas dos jovens e para o atendimento dos estudantes da Escola Municipal Princesa Isabel;

Lazer e Bem-estar: Proporcionar momentos de entretenimento e integração aos diversos segmentos da população do Bairro;

Apoio Institucional: Atuar como ponto de apoio estratégico para o Município

em eventuais situações de emergência ou calamidade.

A Administração Municipal confia que a ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DAS CATEGORIAS DE BASE DO ESPORTE CLUBE RUI BARBOSA – ABRB, fará o melhor uso do espaço, transformando-o em um ambiente acolhedor para atividades sociais, esportivas e educacionais. Trata-se da ratificação de um propósito comum: o Município cede o bem público e a comunidade, organizada através da entidade, garante a

continuidade de uma parceria histórica de décadas.

Pelo exposto, contamos com o aval dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, permitindo que este patrimônio, continue servindo à coletividade de forma organizada e eficiente.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal